

CONTRATO Nº 48/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPITAL LINDÓIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL LINDÓIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128, centro, município de Lindóia do Sul – SC, 89735-000, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Joércio Dalmora, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 843.271 e inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado na Rua da Paz, 163, centro, município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 06/2018 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresas com posto de coleta ou estabelecimento próprio ou conveniado, no Município de Lindóia do Sul para a prestação de Serviços Laboratoriais. Os serviços consistem na realização dos exames laboratoriais prestados aos munícipes pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. Os tipos de exames a serem realizados são os que constam no item 4.1.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 06/2018 – FMS e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste contrato através do profissional Levi Rodrigo Ramos da Cruz, Farmacêutico Bioquímico, CPF 029.431.329-00, CRF/SC 5491, não podendo substituí-lo(s) sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

2.1.1 – O vencedor deverá possuir posto de coleta ou estabelecimento próprio ou conveniado no perímetro urbano do município de Lindóia do Sul, e a realização do objeto desta licitação na Sede da empresa em local apropriado para esta finalidade e as expensas do mesmo em data e horários determinados pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência 01 de janeiro, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 170.989,84 (cento e setenta mil novecentos e oitenta e nove reais oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1.	05	Ácido Fólico	39,03	195,15
2.	02	Ácido Úrico Urinário	9,36	18,72
3.	15	Ácido Valpróico	41,29	619,35
4.	50	Ácido Úrico	9,15	457,50
5.	05	Adrenalina/Dopamina/Noradrenalina	171,60	858,00
6.	20	Albumina	9,76	195,10
7.	05	Alfafetoproteína	43,96	219,80
8.	40	Amilase	15,01	600,29
9.	05	Amostra Urina Calciúria	28,60	143,00
10.	05	Amostra Urina Creatinúria	28,60	143,00
11.	40	Antígeno Carcinoembriogênico (CEA)	43,54	1.741,60
12.	05	Anti HVA IgG	37,44	187,20
13.	05	Anti HVA IgM	43,88	219,39
14.	20	Anti HBC Total	39,64	792,90
15.	20	Anti HBC IgG	37,44	748,80
16.	20	Anti HBC IgM	41,80	835,95
17.	01	Anti HBE Ag	37,44	37,44
18.	05	Anti HBS Ag	37,44	187,20
19.	05	Anti HCV	59,82	299,10
20.	03	Anti TPO	39,64	118,93
21.	01	Anticorpo Antitireoglobulina	38,20	38,20
22.	05	ASLO	11,25	56,26
23.	03	Aspartato Aminotranferase	11,44	34,32
24.	05	Bacterioscopia Gram	9,36	46,80
25.	200	BHCG	27,20	5.439,20
26.	05	BHCG quantitativo	33,78	168,90
27.	80	Bilirrubinas	14,19	1135,20
28.	02	Brucelose IgG	38,20	76,40
29.	02	Brucelose IgM	54,78	109,55
30.	15	CA 125	39,64	594,60
31.	15	CA 15-3	39,64	594,60
32.	05	CA 19-9	37,44	187,20
33.	05	CA 72-4	60,54	302,70
34.	15	Cálcio	17,26	258,90
35.	10	Cálcio Iônico	20,27	202,70
36.	05	Cálcio Urinário 24 h	17,26	86,32
37.	01	Capacidade de F. Ferro (TIBC)	20,18	20,18
38.	05	Carbamazepina (Dosagem)	49,73	248,66
39.	03	Células LE	21,62	64,86
40.	05	Cetonúria	16,58	82,89
41.	05	Citratúria em amostra de urina	28,08	140,40
42.	25	Citomegalovírus IgG	28,83	720,72
43.	25	Citomegalovírus IgM	36,04	900,90
44.	01	CK-MB	28,83	28,83
45.	03	Clamydia IgA	33,16	99,47
46.	03	Clamydia IgG	44,69	134,07
47.	03	Clamydia IgM	50,45	151,35
48.	02	Clearence de Creatinina	14,41	28,83
49.	40	Coagulograma (TAP, KPTT,TS,TC,Prova laço, Ret. Coag.)	52,54	2101,60
50.	01	Cobre (Sangue ou Urina)	32,44	32,44
51.	01	Cocaína	46,80	46,80

52.	1500	Colesterol Total	7,21	10.810,80
53.	50	Colesterol HDL	11,53	576,50
54.	50	Colesterol LDL	11,53	576,50
55.	05	Coombs direto	15,86	79,30
56.	05	Coombs indireto	15,86	79,30
57.	50	Colesterol VLDL	11,53	576,50
58.	650	Coprocultura completo	12,01	7.807,80
59.	03	Cortisol basal	31,71	95,13
60.	03	Cortisol Urinário	31,71	95,13
61.	12	CPK	18,72	224,64
62.	1000	Creatinina	6,06	6060,00
63.	30	Estradial	25,00	750,00
64.	05	DCE	30,04	150,18
65.	01	DHEA (Dehidroepiandrosterona)	32,44	32,44
66.	01	SDHEA (Dehidroepiandrosterona, sulfato)	36,04	36,04
67.	01	DHT (Dihidrotestosterona)	42,53	42,53
68.	30	Desidrogenase Láctica (LDH) Lactato	14,41	432,30
69.	30	Eletoforese de Hemoglobina	47,28	1.418,35
70.	01	Eletoforese de Lipoproteínas	32,44	32,44
71.	05	Eletoforese de proteínas	28,83	144,14
72.	03	Epstein BAAR IgG	47,29	141,87
73.	03	Epstein BAAR IgM	50,30	150,91
74.	800	EPF (Parasitológico de fezes)	6,86	5.491,20
75.	850	Exame Quantitativo de Urina	6,29	5.346,50
76.	05	Exame a fresco	9,36	46,80
77.	03	FAN (Fator Antinuclear)	37,53	112,60
78.	03	Fator Reumatoide (Látex)	14,41	43,24
79.	03	Fenobarbital Dosagem	41,29	123,86
80.	50	Ferro Sérico	15,01	750,50
81.	20	Ferritina	41,29	825,76
82.	02	Fosfatase ácida	14,41	28,83
83.	02	Fosfatase ácida Prostática	14,41	28,83
84.	40	Fosfatase Alcalina	9,76	390,21
85.	10	Fósforo	10,51	105,14
86.	05	Fósforo urinário (24h)	10,51	52,57
87.	15	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	24,77	371,55
88.	05	FTA-ABS	25,23	126,15
89.	50	Gama GT	12,77	638,50
90.	1700	Glicose	5,72	9.724,00
91.	10	Glicose Pós-Prandial	9,36	93,60
92.	05	Glicosúria	18,02	90,12
93.	10	HBS Antígeno	45,76	457,60
94.	10	HBV	62,92	629,20
95.	10	HCV	97,24	972,40
96.	01	HLA-B27	171,60	171,60
97.	50	Hemoglobina Glicosada	28,08	1.404,00
98.	2500	Hemograma Completo	6,86	17.150,00
99.	06	Herpes I e II IgG	36,75	220,52
100.	06	Herpes I e II IgM	43,24	259,46
101.	06	Herpes Zoster Simples	115,32	691,89
102.	01	HGH (Hormônio do Crescimento)	32,44	32,44
103.	05	HIV (Eliza)	36,04	180,18
104.	01	HVA IgG	39,64	39,64
105.	01	IgF1 (Somatomedina)	67,57	67,57
106.	06	LH (Hormônio Luteinizante)	23,78	142,71

107.	01	Lipase	11,53	11,53
108.	01	Lipídeos Totais	14,41	14,41
109.	01	Listeriose	25,95	25,95
110.	02	Maconha (THC)	46,85	93,70
111.	10	Magnésio	16,52	165,15
112.	10	Cultura com TSA	30,00	300,00
113.	200	KPTT	10,10	2020,00
114.	06	SHBG	40,00	240,00
115.	03	Microalbuminúria	25,23	75,69
116.	01	Mononucleose	21,62	21,62
117.	01	Mucoproteína	13,70	13,70
118.	05	Oxalúria 24 h	18,02	90,12
119.	60	PCR	15,76	945,36
120.	01	PCR Ultrassensível	25,95	25,95
121.	05	Pesquisa de Leucócitos Fecais	9,36	46,80
122.	01	Pesquisa de Hemácias Dismórficas	9,36	9,36
123.	03	Pesquisa de Leveduras Fecais	9,36	28,08
124.	05	Pesquisa de Oxiúros	14,41	72,07
125.	10	Pesquisa de Sangue Oculito	11,25	112,53
126.	260	Plaquetas	8,62	2.241,62
127.	30	Potássio (K+)	11,25	337,58
128.	03	Progesterona	25,52	76,56
129.	10	Prolactina	25,23	252,30
130.	20	Proteína Total e Frações (Albumina)	14,41	288,20
131.	05	Proteínas Totais	14,41	72,07
132.	15	Proteinúria de 24h	15,01	225,11
133.	650	PSA Total	35,46	23.051,60
134.	20	PSA Livre	37,53	750,67
135.	06	Reticulócitos	15,01	90,04
136.	01	Retração do Coágulo	9,36	9,36
137.	02	Rotavírus	22,34	44,68
138.	02	Rubéola IgG	30,27	60,55
139.	02	Rubéola IgM	40,36	80,72
140.	30	Sódio	11,25	337,58
141.	200	TAP (TP)	10,50	2100,00
142.	20	T3 Total	24,02	480,48
143.	20	T3 Livre	26,28	525,62
144.	50	T4 Total	23,65	1.182,48
145.	50	T4 Livre	23,65	1.182,48
146.	10	Testosterona Total	28,83	288,29
147.	02	Testosterona Livre	36,04	72,07
148.	50	Tipagem Sanguínea	5,71	285,48
149.	03	Tireoglobulina	38,20	114,60
150.	25	Toxoplasmose IgG	26,28	657,02
151.	25	Toxoplasmose IgM	30,04	750,88
152.	200	TGO	10,24	2.048,80
153.	200	TGP	10,24	2.048,80
154.	1100	Triglicerídeos	6,86	7.550,40
155.	200	TSH	26,00	5.200,00
156.	150	Ureia	10,24	1536,00
157.	06	Amostra de urina Uricosúria (24h)	9,36	56,16
158.	160	Urocultura	23,65	3.783,94
159.	500	VDRL	6,86	3.430,00
160.	60	VHS	9,76	585,31
161.	10	Vitamina B12	39,03	390,30

162.	10	BK Escaro	17,94	179,40
163.	10	Teste Tolerância à Lactose	97,24	972,40
164.	20	Teste Tolerância à Glicose (Determinação de curva glicêmica)	51,48	1.029,60
165.	10	PTH	75,50	755,04
166.	20	HTLV	70,93	1.418,56
167.	03	Hemocisteína	86,94	260,83
TOTAL				170.989,84

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Proj/Ativ 2028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal, mediante a apresentação do relatório das atividades efetuadas e da nota fiscal, cujo recebimento será atestado por servidor da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Ação Social, e o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao qual os serviços foram efetuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr^a. **Orvane Zanatta** ocupante do cargo de Supervisora de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 20 de dezembro de 2018.

Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Joercio Dalmora
HOSPITAL LINDÓIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

Orvane Zanatta
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato